



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos	2
Leis	3
Outros Atos Oficiais	7

Licitações e Contratos

Homologação	10
-------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 043/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2627/2025 de 05 DE MAIO DE 2025, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta Reais) conforme segue:

06.002 – ESPORTE E CULTURA/CULTURA	
13.392.0003.2.029 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
421-3.3.90.93.00.00.00-1749-Indenização e Restituição.....R\$	85.050,00
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Repasse da Lei Paulo Gustavo, das contas correntes 51392-X e 51393-8, fonte 1749, (não utilizados), com instrução para devolução como segue:

SUPERAVID/EXCESSO

Superavit da Fonte 1749, cc 51392-X... Lei Paulo Gustavo.....R\$	57.302,95
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	1.950,00
Superavit da Fonte 1749, cc 51393-8... Lei Paulo Gustavo.....R\$	24.913,46
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	883,59
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF-A1, ou=(EM BRANCO), ou=videconferencia, cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:18:49
Font Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (43) 569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2626/2025

Súmula: Altera o §4º da Lei Municipal nº 1974/21.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1974/21, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ... *omissis* ...

§ 1º - ... *omissis* ...

§ 2º - Os valores das diárias fixados neste artigo são destinados para alimentação, estadia e locomoção dentro de cidades há mais de 150 km e exijam pernoite em hotel. O transporte será feito com carro do Município, dirigido pelo próprio beneficiário da diária, de ônibus ou de **avião**, sendo que nestes últimos casos, o valor da passagem (de ônibus ou avião) será pago pelo Município de Pinhalão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 07 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
Vanzeli 07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE
CASTRO Vanzeli 07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:15:03
Font Reader Versão: 9.7.3

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2627/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta Reais) conforme segue:

06.002 – ESPORTE E CULTURA/CULTURA	
13.392.0003.2.029 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
421-3.3.90.93.00.00.00.00-1749-Indenização e Restituição.....R\$	85.050,00
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Repasse da Lei Paulo Gustavo, das contas correntes 51392-X e 51393-8, fonte 1749, (não utilizados), com instrução para devolução como segue:

SUPERAVIT/EXCESSO

Superavit da Fonte 1749, cc 51392-X... Lei Paulo Gustavo.....R\$	57.302,95
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	1.950,00
Superavit da Fonte 1749, cc 51393-8... Lei Paulo Gustavo.....R\$	24.913,46
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	883,59
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICPF A1, ou=(SEM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:15:27
Formato: Versão: 3.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.pr.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2628/2025

Súmula: Autoriza o Município de Pinhalão receber como doação o terreno matriculado sob nº 17.257 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Pinhalão receber como doação o terreno matriculado sob nº 17.257 do CRI da comarca de Tomazina, pcom a finalidade de receber recursos para a ampliação da unidade escolar da APAE.

Art. 2º Após a construção da área de ampliação da APAE, o Município de Pinhalão fica autorizado a realizar a doação desta mesma área, já com a construção averbada, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, ficando desde já desafetada a área matriculada sob nº 17.257 do CRI da comarca de Tomazina.

Parágrafo único: Esta doação deverá ser efetivada no prazo de 12(doze) meses a contar da finalização da obra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI/07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI/07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:15:55
Font Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2629/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aumento das seguintes dotações:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

5-3.3.90.14.1.0001 – Diárias – Civil

R\$ 80.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 2º) – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.02.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

07 – 3.3.90.33.1.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 40.000,00

12 – 4.4.90.52.1.0001 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI 07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



Secretaria de Esportes e Cultura de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Rui Barbosa, 70

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

vitor.esporte@pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Pinhalão, 07 de maio de 2025.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, juntamente com o prefeito municipal, por meio deste, tem o prazer de convidar toda a população para participar da reunião de diálogo na importante elaboração do PAR, Plano de Aplicação do Recurso, para a adesão do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc, que será nos dias 14 de maio de 2025, as 14:00hrs, no clube AERP.

Contamos com a sua presença e valiosa participação.

JOÃO VITOR GASPAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



Secretaria Municipal de Educação

C.N.P.J 30.668.996/0001-79

Rua Manoel Ribas, nº 326

educacaopinhalaopar@hotmail.com.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2025 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Contratação de Estagiários n.º 001/2025, citados e relacionados no ANEXO I, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos constantes no item V deste Edital, para realizar o processo de contratação. 1. Os candidatos constantes do Anexo I deverão apresentar toda a documentação relacionada no ITEM V, no dia 03 de abril de 2025, no horário das 13h00m às 15h00m. 2. Todos os candidatos nominados e constantes no ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS**.

Pinhalão, 07 de maio de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ADMINISTRAÇÃO

2	Gislaine Nogueira da Silva	01/09/2003	14 ACERTOS
---	----------------------------	------------	------------



Secretaria Municipal de Educação

C.N.P.J 30.668.996/0001-79

Rua Manoel Ribas, nº 326

educacaopinhao@hotmail.com.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

AGRONOMIA

2	Ana Klairy Oliveira da Costa	15/05/2006	16 ACERTOS
---	------------------------------	------------	------------

EDUCAÇÃO

21	José Henrique de Jesus Silva	28/05/2004	17 ACERTOS
22	Fabício Silva dos Santos	15/12/2004	17 ACERTOS



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Homologação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.pr.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2025 de 11/03/2025 em FAVOR dos Proponentes:

- 1) **CHAVES & CARVALHO LTDA (CNPJ nº 07.738.309/0001-22)**, pelo valor de R\$ 106.794,00 (Cento e seis mil setecentos e noventa e quatro reais)
- 2) **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 26.231.202/0001-38)**, pelo valor de R\$ 81.510,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e dez reais)
- 3) **EQ SERVICOS DE NUTRICAO LTDA (CNPJ nº 27.501.524/0001-12)**, pelo valor de R\$ 49.067,00 (Quarenta e nove mil e sessenta e sete reais)
- 4) **NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 47.426.022/0001-81)**, pelo valor de R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
- 5) **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.612.312/0004-97)**, pelo valor de R\$ 33.399,00 (Trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais)
- 6) **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 54.388.779/0001-93)**, pelo valor de R\$ 19.950,00 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)
- 7) **UNIAO NUTRICIONAL LTDA (CNPJ nº 39.835.028/0001-84)**, pelo valor de R\$ 11.790,00 (Onze mil setecentos e noventa reais)
- 8) **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 38.007.920/0001-04)**, pelo valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)
- 9) **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 21.296.343/0001-15)**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão

Em 07 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal